Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Gerência de Instrução Processual

Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado

Termo de Referência n.º 1/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP/NUPA

PROCESSO: 00050-00009712/2026-55

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - 51

ASSUNTO: Aquisição de 03 (três) tendas piramidais **8m x 8m personalizadas.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) tendas piramidais 8m x 8m personalizadas para uso em atividades e instruções de campo externas, visando atender à demanda do Centro Integrado de Treinamento de Armamento e Tiro (CITAT), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Integrado de Treinamento de Armamento e Tiro - CITAT, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, busca a aquisição de 03 (três) tendas piramidais 8m x 8m personalizadas com o objetivo de oferecer melhor suporte estrutural e logístico às ações realizadas em ambientes externos, ampliando a eficiência operacional e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das instruções.

2.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de proteção climática (exposição prolongada ao sol forte e chuva), ergonomia, saúde e segurança aos servidores (instrutores) e alunos durante as instruções de tiro e armamento de campo realizadas nas áreas abertas do CITAT.

2.3. As tendas servirão como apoio logístico essencial para o abrigo do pessoal de coordenação, bem como para a salvaguarda temporária de equipamentos, armamentos e insumos de treino (munições e alvos) sensíveis à umidade e ao calor.

2.4. Ademais, justifica-se a exigência de personalização com a aplicação das identidades visuais oficiais da Secretaria de Segurança Pública (SSP/DF) e do estande do CITAT na lona (cor Azul Royal), visando garantir a padronização institucional e a imediata identificação da administração pública, conforme as diretrizes de identidade visual do Distrito Federal.

2.5. Atualmente, o Centro não dispõe de estrutura física coberta suficiente em suas áreas abertas para realizar essas atividades com o devido conforto, segurança e organização. A aquisição das tendas permitirá maior autonomia e segurança na execução das ações de campo, otimizando o uso dos recursos públicos e fortalecendo a atuação integrada da instituição, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Assim, a contratação é indispensável para assegurar a infraestrutura mínima necessária ao pleno desempenho das atividades operacionais e pedagógicas do Centro Integrado de Treinamento de Armamento e Tiro da SSP/DF.

2.7. O objeto da compra está previsto no Plano de Compras Anual (e-compras), conforme consta das informações básicas abaixo:

ID	DESCRIÇÃO
13952	**Tendas piramidal 8m X 8m personalizada** - A especificação completa está no subitem 4.1. e item 1 neste Termo de Referência.

Tabela 1.

3. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, e do o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.1.2. A referida Lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do Art. 18, § 1 da nova lei de licitações nº 14.133/2021 e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.1.3. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

3.1.4. **Decreto Distrital Nº 44.330/2023,** regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3.1.5. **Lei Complementar nº 123/2006**, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.1.6. **Lei Distrital nº 4.611/2011** , que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

3.1.7. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.8. **Parecer Referencial nº 21/2021 PGDF/PGCONS**, sobre Contratação Direta. Dispensa de Licitação por Valor da Contratação. Art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9. **Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS**, sobre contratação direta, dispensa de licitação pelo valor. artigo 75, incisos I e II da lei n. 14.133/2021. Decreto n. 44.330/2023.

3.1.10. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021,** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS E CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Segue planilha de especificações e estimativa de custo de mercado:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	**612240***	**Tenda Piramidal 8m x 8m Personalizada** Tenda piramidal com dimensões de 8m x 8m (largura x comprimento) e pé-direito de 3m (altura), adequada para uso externo. Imagem de referência para fins ilustrativos:  **Estrutura** • Em **aço carbono galvanizado**, com tubos principais de 2" (espessura mínima de 2,00 mm); • **Chapas metálicas**: ◦ Chapa 14 nos pés; ◦ Chapa especial DIN nos pontos de encontro; ◦ Chapa 16 nas barras do teto; ◦ Chapa 13 nas conexões; • **Pés de sustentação** com **estacas de aço e cabos de estaqueamento para fixação no solo** (4 unidades, uma por pé); • Estrutura **unida por encaixe e parafusos de 14mm**, com **conexões em aço** e **cordas de 12mm** em todos os pés; • **Soldagem pelo sistema MIG**, garantindo maior resistência e durabilidade; • Todas as peças **100% galvanizadas**, assegurando **proteção contra oxidação e intempéries**; • **Montagem modular de sistema rápido (monta fácil)**, permitindo encaixe seguro e estabilidade estrutural; **Cobertura/Lona** • **Lona TD 1000** (ou **equivalente de alta performance**) em **laminado de PVC calandrado impermeável com reforço de tecido poliéster**, espessura mínima de 0,4mm;	Unidade	3	R$ 11.700,00	R$ 35.100,00

		• C o m **proteção anti-UV**, **blackout**, **antioxidante**, **antimofo** e **antichamas**, acompanhada de **laudo de flamabilidade**; • Confeccionada **sem costuras mecânicas**, com **emendas vulcanizadas eletronicamente** e **reforços nos pontos de maior tensionamento**; • **Moldes unidos por solda eletrônica por radiofrequência**, garantindo resistência, vedação e acabamento uniforme; • Fixação da lona à estrutura por meio de **velcros largos (mínimo de 5 cm)**, reforçados e em **cor escura**; **Personalização Institucional:** • **Cor da Lona:** Azul Royal (padrão oficial SSP/DF); • **Personalização dos Tetos:** Aplicação da logomarca oficial do CITAT/DF com 1,00 m de diâmetro, centralizada nas 4 (quatro) faces do teto; • **Personalização das Calhas:** Texto oficial "Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF" na cor branca, aplicado de forma proporcional em todas as 4 (quatro) calhas/bordas laterais. **Outras Exigências:** • O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários para **montagem e fixação segura**; • A tenda deverá apresentar **resistência estrutural comprovada**, adequada para utilização em eventos externos e institucionais; • **Garantia:** Mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo reparos em lona, costuras, soldas e colagem. **Observação:** • O equipamento deverá vir **acompanhado de manual** para montagem e desmontagem. • As artes disponibilizadas deverão ser **tratadas pela CONTRATADA** para alcançar impressão digital em alta definição **(não serão aceitas imagens pixeladas)**. • Arquivos da arte do CITAT/DF e croqui de referência estão anexados ao processo **(Doc. SEI nº 206514551)**.				
***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto no edital e a descrição constante no CATMAT do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.						
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 35.100,00**
Tabela 2.						

4.2. O valor total estimado para a pretensa aquisição é de **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, conforme apontado na Planilha Comparativa de Preços **(209169974)** no seguinte elemento de despesa:

Item	Natureza/Elemento de Despesa	Valor estimado
1	44.90.52 - 51	**R$ 35.100,00**
Tabela 3.		

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos artigos 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

5.2. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

5.3. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;

5.4. Com efeito, o inciso XXI, do Artigo 37 da CF/1988 assim determina, ***"in verbis"***:

[...]

> ***"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

5.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Nova Lei Federal nº 14.133, em 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.7. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

5.8. Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.9. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitido por lei.

5.10. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

5.11. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

5.12. A utilização da dispensa quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

5.13. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência da aquisição, utilizamos na presente o sistema de Dispensa Eletrônica, via Comprasnet 4.0, sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no sitio eletrônico participam com lances por até 05 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der o melhor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da Dispensa Eletrônica.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prazo de garantia legal ou pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir do recebimento definitivo e da emissão da Nota Fiscal.

6.2. Durante o período da garantia, a empresa contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para a SSPDF, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.3. Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.

6.4. As garantias da aquisição deverá atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato não é obrigatório nos termos do inciso I do art. 95, da Lei federal nº 14.133/2021.

> "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:"
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;

7.2. Nesse caso, em substituição ao Contrato será utilizada a Nota de Empenho.

8. DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.1. Da entrega dos materiais listados:

8.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

8.1.2. Os bens/materiais serão entregues no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, em horário comercial, das 9h às 17h.

8.2. A entrega do(s) bens/material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SSP, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Será recebido o material, nos termos do inciso VII, do Art. 92, e do Inciso II, do Art. 140, da Lei federal nº 14.133/2021:

> ***"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:***
>
> ***[...]***
>
> ***VII. os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;"***
>
> ***"Art.140. O objeto do contrato será recebido:***
>
> ***II - em se tratando de compras:***
>
> ***a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;***
>
> ***b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;***

8.3.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.3.2. Se a contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei federal nº 14.133/2021;

8.3.3. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) bens/material(is) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

8.3.4. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação,no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação;

8.3.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) bens/material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP para esse fim;

8.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.4. Os bens/materiais não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos dos arts. 51 e 52 da Portaria nº 39/2011/SEPLAG, publicado no DODF nº 62 de 31/03/2011, e do inciso IV, do Art. 40, da Lei federal nº 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão gestora especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSPDF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

9.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;

9.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119-SSP, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSPDF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato (Nota de Empenho), todas as condições exigidas nesta Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão do contrato (Nota de empenho) e ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em Lei federal nº 14.133/2021.

10.2. Entregar os bens/materiais em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial, em endereço fixado pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade, termo de garantia, quando couber, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para o armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta;

10.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3.1. Entrega dos materiais de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo poder concedente;

10.3.2. Substituir qualquer dos objetos cujo(s) executor(es)/fiscal(ais) do contrato julgarem que não atende às especificações do Termo de Referência, inclusive após o recebimento, dentro do prazo de garantia estabelecido, sem prejuízo da legislação vigente;

10.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;

10.6. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do(s) material(is).

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente os materiais adquiridos, consoante diretrizes dispostas no item DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO do presente Termo de Referência;

11.2. Receber definitivamente os materiais listados, quando atendidos todos os critérios inerentes ao procedimento de aquisição, em especial aos parâmetros fixados na especificação do objeto e no item DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO desse documento;

11.3. Exercer a fiscalização no tocante à entrega/recebimento dos materiais contratados;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição;

11.4.2. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências deste documento, informando à Contratada e realizando o pagamento apenas dos valores incontroversos (até a regularização da condição);

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor do contrato;

11.8. Caso se aplique, efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, consoante Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

12.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

12.4.1. Excluem-se das disposições do subitem anterior:

12.4.1.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

12.4.1.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

12.4.1.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;

12.5. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF não será obrigada a efetuar o pagamento a Contratada.

12.6. Caso se aplique, por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1 º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f', "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **MULTA**, conforme o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre incidindo sobre o início do contrato, até o

limite de 15 (quinze) dias;

II - Moratória de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 5% do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 5% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 3% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea "d", a multa será de 2% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 2% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1 º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. Independente das sanções legais cabíveis, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. A minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas ao contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos quando da abertura do processo de compra direta.

14.2. À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo de Referência foi ajustado de acordo com a legislação vigente.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP **(208564792)** para atender a legislação vigente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
FLAVIO LUIS CASTIGLIONI Matrícula nº 1.715.868-0	**SERGIO RODRIGUES NUNES** Matrícula nº 1.715.462-6	**VINICIUS CORDEIRO RIBEIRO** Matrícula nº 1.732.491-2

16. ANEXOS

16.1. O presente Termo de Referência é composto do seguinte anexo:

16.1.1. **Anexo I** - Modelo de proposta.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000 - Brasília - DF

Local e data

Referência: Dispensa Eletrônica Nº ____/20___ – SSP/DF

Sr. Agente de Contratação,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por_____, abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento do material abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Tenda Piramidal 8m x 8m Personalizada Tenda piramidal com dimensões de 8m x 8m (largura x comprimento) e pé-direito de 3m (altura), adequada para uso externo. Imagem de referência para fins ilustrativos:  **Estrutura** • Em **aço carbono galvanizado**, com tubos principais de 2" (espessura mínima de 2,00 mm);					

1	• **Chapas metálicas**:
	  ◦ Chapa 14 nos pés;
	  ◦ Chapa especial DIN nos pontos de encontro;
	  ◦ Chapa 16 nas barras do teto;
	  ◦ Chapa 13 nas conexões;
	• **Pés de sustentação** com **estacas de aço e cabos de estaqueamento para fixação no solo** (4 unidades, uma por pé);
	• Estrutura **unida por encaixe e parafusos de 14mm**, com **conexões em aço** e **cordas de 12mm** em todos os pés;
	• **Soldagem pelo sistema MIG**, garantindo maior resistência e durabilidade;
	• Todas as peças **100% galvanizadas**, assegurando **proteção contra oxidação e intempéries**;
	• **Montagem modular de sistema rápido (monta fácil)**, permitindo encaixe seguro e estabilidade estrutural;
	
	Cobertura/Lona
	• **Lona TD 1000** (ou **equivalente de alta performance**) em **laminado de PVC calandrado impermeável com reforço de tecido poliéster**, espessura mínima de 0,4mm;
	• Com **proteção anti-UV**, **blackout**, **antioxidante**, **antimofo** e **antichamas**, acompanhada de **laudo de flamabilidade**;
	• Confeccionada **sem costuras mecânicas**, com **emendas vulcanizadas eletronicamente** e **reforços nos pontos de maior tensionamento**;
	• **Moldes unidos por solda eletrônica por radiofrequência**, garantindo resistência, vedação e acabamento uniforme;
	• Fixação da lona à estrutura por meio de **velcros largos (mínimo de 5 cm)**, reforçados e em **cor escura**;
	
	Personalização Institucional:
	• **Cor da Lona:** Azul Royal (padrão oficial SSP/DF);
	• **Personalização dos Tetos:** Aplicação da logomarca oficial do CITAT/DF com 1,00 m de diâmetro, centralizada nas 4 (quatro) faces do teto;
	• **Personalização das Calhas:** Texto oficial "Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF" na cor branca, aplicado de forma proporcional em todas as 4 (quatro) calhas/bordas laterais.
	
	Outras Exigências:
	• O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários para **montagem e fixação segura**;
	• A tenda deverá apresentar **resistência estrutural comprovada**, adequada para utilização em eventos externos e institucionais;
	• **Garantia:** Mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo reparos em lona, costuras, soldas e colagem.
	
	Observação:
	• O equipamento deverá vir **acompanhado de manual** para montagem e desmontagem.
	• As artes disponibilizadas deverão ser **tratadas pela CONTRATADA** para alcançar impressão digital em alta definição **(não serão aceitas imagens pixeladas)**.
	• Arquivos da arte do CITAT/DF e croqui de referência estão anexados ao processo **(Doc. SEI nº 206514551)**.
		3		Unidade	R$	R$

VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$**

Valor total da proposta R$ _____._____,___ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da CONTRATANTE e CONTRATADA.

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____
Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO LUIS CASTIGLIONI - Matr.1715868-0**, **Chefe do Centro Integrado de Treinamento de Armamento e Tiro**, em 28/07/2026, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES NUNES - Matr.1715462-6**, **Assessor(a)**, em 28/07/2026, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CORDEIRO RIBEIRO - Matr.1732491-2**, **Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado**, em 28/07/2026, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **209421439** Código CRC: **FDF1B17A**.